

PORTARIA Nº 0220/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a **Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015**, que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016** que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024**, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 355 de 04 de setembro de 2025** que dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para incremento financeiro, mensal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência regional ao município de Pontes e Lacerda, na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 366 de 02 de outubro de 2025** que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 306 de 24 de setembro de 2025 sobre aprovação da alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), do município de Rondonópolis, destinado à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, localizado no município de Rondonópolis, região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 0784 de 11 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a aprovação da alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Cuiabá, localizado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado às unidades hospitalar contratualizadas pelo gestor municipal;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 079 de 6 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a aprovação da suspensão da retenção mensal da antecipação de repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, referente ao Termo de Compromisso firmado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo TCE-MT nº 179.827-8/2024 e, autoriza, em caráter excepcional, a restituição do valor descontado na competência de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 114 de 27 de março de 2026**, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 13 de 17 de março de 2026 que aprova o incremento financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Diamantino, localizado na Região de Saúde Centro Norte, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais;

CONSIDERANDO o **processo SIGADOC nº SES-PRO-2026/21611** que trata do repasse do Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio de custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC** dos municípios, referente à competência **MARÇO/2026**, no valor total de **R\$ 14.685.345,78 (catorze milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728

Fonte de Recurso: Estadual

Natureza: 3.3.41.03.000

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR A SER REPASSADO
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Baixada Cuiabana	Cuiabá ⁽¹⁾	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller; Hospital Santa Helena	R\$ 3.300.000,00 ⁽²⁾
	Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 400.000,00 ⁽³⁾
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato-grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato-grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 1.050.000,00 ⁽²⁾
Sul Mato-grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
	Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00
	Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00
		Casa de Saúde Paulo de Tarso	R\$ 600.000,00 ⁽⁴⁾
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elídia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 14.685.345,78

(1) Suspensão temporária de descontos de Cuiabá, conforme Resolução CIB/MT nº 079 de 6 de fevereiro de 2026.

(2) Incremento financeiro mensal ao município de Pontes e Lacerda, conforme pactuado na Resolução CIB/MT nº 355, de 04/09/2025

(3) Incremento financeiro ao cofinanciamento estadual ao município de Diamantino, conforme Resolução CIB/MT nº 114, de 27/03/2026